

Pregão, na forma Eletrônica nº 56/2017

Data de Abertura: 08/01/2018 às 09:30h no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

#### **Objeto**

Aquisição de materiais odontológicos para a Coordenação de Saúde da Presidência da República, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **Valor Total Estimado**

R\$ 15.904,40 (quinze mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos)

#### Local de Entrega

#### Brasília/DF

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual					de Julgamento propostas:
NÃO	NÃO SE EXIGE	NOT	TA DE EMPENHO		R PREÇO TOTAL POR ITEM		
Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada ME/EPP?		Exige Amos	tra?	Dec. nº 7.174/2010?		
SIM	NÃO		NÃO		NÃO		

#### Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

#### **DESTAQUES**

ATENÇÃO. A prática das condutas previstas no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 (deixar de entregar ou desistir da proposta, ensejar o retardamento da licitação, não apresentar a documentação exigida, entre outras), poderá acarretar na aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO e suspensão do SICAF, por período que poderá chegar a até 5 anos, em cumprimento à legislação vigente e à Instrução Normativa da Secretaria de Administração da Presidência da República nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017, que estabelece procedimentos para a definição da dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 7° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

A Instrução Normativa poderá ser consultada no endereço <a href="http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92">http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=16/10/2017&jornal=1&pagina=5&totalArquivos=92</a>.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender as solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões Eletrônicos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República pelo endereço <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "110001". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Sistema Comprasnet e também no endereço <a href="http://www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos">http://www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos</a>.



# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

#### **EDITAL**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 56/2017 PROCESSO Nº 00230.000558/2017-38

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 235, de 17 de novembro de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, a IN nº 02 SLTI/MP, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, e a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa com vistas ao fornecimento de materiais odontológicos para a Coordenação de Saúde da Presidência da República, conforme as especificações constantes no **Termo de Referência** – **Anexo** – **I** deste edital.

#### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 08 de janeiro de 2018

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

**UASG: 110001** 

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

## 3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
  - a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **b**) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
  - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
  - e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
  - f) estrangeiras que não funcionem no País.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 08 de janeiro de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
  - a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
  - b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.
- **5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- **5.3** A licitação será dividida em itens, conforme **item 3** do Termo de Referência-Anexo I do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

# 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A partir das **09h30** do dia **08 de janeiro de 2018,** data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 56/2017**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- **6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.9** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

#### 8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **8.1** A Proposta de Preços digital da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas,** após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).
  - **8.1.1.** A Proposta de Preços digital assinada também poderá ser remetida para o e-mail **cpl@presidencia.gov.br**, nos casos de **solicitação do Pregoeiro**, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico** (**subitem 8.1**), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "**Convocar anexo**", de forma que a documentação seja inserida no **Sistema Eletrônico** e, assim, **fique à disposição das demais licitantes**.
    - **8.1.1.1** Conforme art. 2º do Decreto nº 8.539/2015, entende-se como documento digital, aquele nato-digital ou digitalizado. Dessa forma, recomenda-se que a documentação digital seja enviada em formato PDF e preferencialmente em arquivo único, devendo-se evitar o envio de arquivos de imagem.
  - **8.1.2** Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias úteis**, quando convocado pelo pregoeiro, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo II, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.
  - **8.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

- **8.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **8.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados **item 3** do **Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- **8.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:
  - **8.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - **8.3.2** Preços unitários e totais, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.
  - **8.3.3** Prazo de validade de, no mínimo, **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
  - **8.3.4** Prazo de entrega de, no máximo, **10 (dez) dias úteis,** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.
  - **8.3.5** Os materiais deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega no local indicado no Termo de Referência Anexo I deste edital.
  - **8.3.6** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
  - **8.3.7** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
  - **8.3.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.
- 8.4 Nas propostas devem constar claramente a marca do fabricante, procedência, condições de armazenamento e quantidade presente em cada embalagem primária, além de comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou sua isenção de registro.
- **8.5** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.
  - **8.5.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
  - **8.5.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a descrição completa do item.
- **8.6** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- **8.7** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **8.8** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **8.9** Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) contenham vícios ou ilegalidades;
  - b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
  - c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
  - **d**) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
  - e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.
  - **8.9.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - **8.9.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
  - **8.9.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.
  - **8.9.4** Erros no formato de envio e preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
  - **8.9.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - **8.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
    - **8.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
  - **8.11** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
  - **8.12** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - **8.13** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.

- **8.14** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **8.15** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **8.16** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
  - **8.16.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.17** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

## 9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa) e do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil certidão conjunta/FGTS e INSS) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), além da documentação complementar especificada neste edital.
  - **9.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
  - **9.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet **subitem 5.2** deste edital.
- 9.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar digital exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, por meio eletrônico opção "Enviar Anexo" ou pelo email cpl@presidencia.gov.br, juntamente com a proposta de preços indicada no subitem 8.1, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- **9.5** Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo", ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias úteis**, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo II, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.
- **9.6** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **na forma e prazo definidos no subitem 9.4 deste edital.**

- **9.7** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
  - **9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, para comprovação da regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.
    - **9.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no **item 9.7.1** poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
    - **9.7.1.2** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, ocorrerá após os prazos de que trata o **item 9.7.1**.
  - **9.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.
- **9.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
  - a) em original;
  - **b**) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
  - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
  - **9.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.
- **9.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **9.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **9.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar **o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

#### 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da

data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br.

- **10.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.
- **10.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** aos interessados.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico <u>cpl@presidencia.gov.br</u> ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
  - **11.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.
  - **11.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.
  - **11.1.3.** As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

#### 12. RECURSOS

- **12.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.
- **12.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **12.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
  - **12.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitação, a ser agendada pelo endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@presidencia.gov.br">cpl@presidencia.gov.br</a>.

# 13. PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O preço da aquisição está estimado em R\$ 15.904,40 (quinze mil novecentos e quatro reais e quarenta centavos).
- **13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do seguinte PTRES: 085454 e ND: 33.90.30.

# 14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para retirar a nota de empenho.
  - **14.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.
  - **14.1.2** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para retirar a Nota de Empenho, será aplicado o disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
- **14.2** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.
- **14.3** Até a emissão da nota de empenho, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **14.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 14.1.2** deste edital.
- **14.5** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **14.6** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.
- **14.7** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da lei nº 8.666/93.
- **14.8** É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste edital.

# 15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I do edital, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF, no horário de 08h às 16h, telefone (61) 3411-2772.
- **15.2** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## 16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 16.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.
- b) Entregar o material constante deste edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.
- c) Entregar material novo e compatível com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- e) A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- f) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- h) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela licitante vencedora para execução do Contrato.
- j) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- k) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 1) Prestar esclarecimentos à Coordenação de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- m) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 16.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Zelar pelo perfeito recebimento do(s) material (is).
- b) Devolver o material que estiver fora da especificação deste edital e seus anexos e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora em relação ao objeto deste edital.
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita entrega do material.
- e) Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados.

- f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.
  - **17.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
  - **17.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
  - **17.1.3** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

## "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"

- **17.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **17.3** Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento do contrato, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- **17.4** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

- 17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **17.6** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$
, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

- **17.7** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 17.8 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
  - **17.8.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e demais cominações legais.
  - **17.8.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- **17.9** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **17.10** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- **17.11** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

# 18. SANÇÕES

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o

#### licitante/adjudicatário que:

- **18.1.1** não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **18.1.2** deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- 18.1.3 fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;
- **18.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5 não manter a proposta;
- **18.1.6** falhar na execução do contrato;
- **18.1.7** fraudar na execução do contrato;
- 18.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- **18.1.9** cometer fraude fiscal.
- **18.2** Considera-se retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017).
- **18.3** Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017).
- **18.4** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017).
- **18.5** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017)
- **18.6** Considera-se comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original. (Redação dada pela Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017).
  - **18.7** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
    - **18.7.1** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
    - **18.7.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- **18.8** Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a licitante/adjudicatária, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:

- a) advertência;
- **b**) multa de **0,8%** (**zero vírgula oito por cento**), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10(dez) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) multa de **20%** (**vinte por cento**), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) multa de **10%** (**dez por cento**) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- **f)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **18.9** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **18.10** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e as disposições estabelecidas na Instrução Normativa SA/PR nº 1, de 13 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de outubro de 2017.
- **18.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **18.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 19. DISPOSICÕES FINAIS

- **19.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:
  - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
  - **b**) for envolvido em escândalo público e notório;
  - c) quebrar o sigilo profissional; e
  - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.
- 19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

- **19.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **19.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **19.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.
- **19.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **19.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.
- **19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **19.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **19.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **19.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **19.11** Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 0,10** (**dez centavos**) **por página**, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio <a href="www.stn.fazenda.gov.br">www.stn.fazenda.gov.br</a>, **Unidade Favorecida:** 110001 **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº** 18837-9 e gratuito na internet nos sítios <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e <a href="www.secretariageral.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>
- **19.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **19.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- **19.14** Integram este edital os seguintes anexos:
  - a) Anexo I Termo de Referência.

# **b) Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

Brasília, 22 de dezembro de 2017.

Érica Valéria Trevizan Gonçalves Pregoeira – Presidência da República

#### ANEXO I

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 56/2017 PROCESSO Nº 00230.000558/2017-38

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1. Aquisição de materiais odontológicos, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, para a Coordenação de Saúde da Presidência da República.

# 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação destina-se à reposição do estoque da Coordenação de Saúde visando ao atendimento dos servidores da Presidência da República.

#### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	442145	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	40	26,97	1078,80
2	442144	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN	5	33,20	166,00
3	269833	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.		40	51,89	2075,60

4	357788	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 3 %. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.	1,80 ml	5	83,54	417,70
5	269851	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS COM VASOCONSTRITOR A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.	1,80 ml	25	60,37	1509,25
6	269888	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS COM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.	1,80 ml	30	86,22	2586,60
7	272913	ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM 12G.	FR	30	5,06	151,80
8	268178	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO BABADOR, 100% PVC, ACABAMENTO EM VIÉS, FECHAMENTO COM VELCRO.	UN	20	12,50	250,00
9	403875	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ZEKRYA, TRONCO-CÔNICA DE AÇO COM ESTREMIDADE ATIVA, 23 MM.	UN	5	18,58	92,90
10	403873	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ZEKRYA, TRONCO-CÔNICA DE AÇO COM ESTREMIDADE ATIVA, 28 MM.		5	12,99	64,95
11	426831	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO, REF. ISO 500 104 194 190 060	UN	5	73,32	366,60
12	414850	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TRANSMETAL, 19 MM, CORTE GROSSO, 12 MM DIÂMETRO		5	31,11	155,55
13	402944	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	UN	5	4,63	23,15

14	402945	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UN	5	5,44	27,20
15	403372	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012	UN	5	3,06	15,30
16	402946	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013	UN	5	4,21	21,05
17	402947	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014	UN	5	5,49	27,45
18	403373	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014	UN	5	3,09	15,45
19	402948	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1015	UN	5	1,73	8,65
20	402949	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016	UN	5	1,74	8,70
21	403374	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1016	UN	5	2,38	11,90
22	403137	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 F	UN	5	2,32	11,60
23	403140	BROCA DIAMANTADA Nº 1112 FF.	UN	5	1,38	6,90
24	403126	BROCA DIAMANTADA Nº 2135.	UN	5	2,64	13,20
25	403147	BROCA DIAMANTADA Nº 2135 F.	UN	5	2,70	13,50
26	403796	BROCA DIAMANTADA Nº 2200.	UN	5	2,52	12,60
27	403129	BROCA DIAMANTADA Nº 3139	UN	5	1,64	8,20
28	403095	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	UN	5	2,70	13,50
29	403155	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF.	UN	5	1,68	8,40
30	420216	CARTELA PARA RX, CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO 290G, COM 2 FUROS.	UN	100	7,25	725,00
31	420218	CARTELA PARA RX, CONFECCIONADAS EM PAPEL CARTÃO 290G, COM 4 FUROS.	UN	100	3,46	346,00
32	422654	COLGADURA PARA RX SIMPLES.	UN	30	5,30	159,00
				-		

		ESPELHO DE EXAME CLÍNICO				
33	413310	BUCAL N°5	UN	200	2,37	474,00
34	421289	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE (E). EKTA SPEED PLUS. CAIXA COM 150 UNIDADES. Similar a Kodac	CX	15	110,78	1661,70
35	266896	FIO DENTAL ROLO 500M	UN	40	11,46	458,40
36	373538	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UN	5	8,78	43,90
37	246952	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC. FRASCO 200ML	FR	10	22,42	224,20
38	394023	PETROLATO, PURO, POMADA. BISNAGA 30G	UN	10	6,62	66,20
39	428828	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR VERDE	CX	5	14,78	73,90
40	428828	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR PRETA	CX	5	14,78	73,90
41	428828	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR AZUL	CX	5	14,78	73,90
42	428828	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR LARANJA	CX	5	14,78	73,90
43	428828	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR VERMELHA	CX	5	14,78	73,90
44	413354	SERINGA CARPULE COM REFLUXO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	50	44,28	2214,00
					TOTAL	R\$ 15.904,40

- 3.2 \* Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta por esta Coordenação de Saúde, conforme pesquisa de preços realizada no sítio: www.paineldepreços.planejamento.gov.br de 12/10/2017.
- 3.3 Nas propostas devem constar claramente a marca do fabricante, procedência, condições de armazenamento e quantidade presente em cada embalagem primária, além de comprovação da regularidade dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou sua isenção de registro.

# 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O material será solicitado mediante a emissão da Nota de Empenho e deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, nas seguintes condições:
  - a) Na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, na Avenida N-2 Norte em Brasília-DF
  - b) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, que poderá ser encaminhada por e-mail ou fax;
  - c) Em horário de 8h as 16h, telefone (61) 3411-2772;
  - d) O material deverá ser entregue devidamente acondicionado de forma a permitir a completa integridade deste durante o transporte;
- 4.2. Não será aceito material entregue em embalagens fracionadas e nem fora das suas embalagens primárias.
- 4.3. A Coordenação de Saúde reserva-se o direito de impugnar o material entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;
- 4.4. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, os mesmos serão recusados, cabendo ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento. Os produtos deverão ser substituídos por outros de mesmas características, inclusive quanto ao prazo de validade indicado na Proposta Comercial, sem ônus à Coordenação de Saúde. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- 4.5. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório:
- 4.6. Os materias deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega no local indicados neste edital.
- 4.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), se for o caso.
- 4.8. Deverá mencionar em cada nota fiscal/DANFE: nome genérico, lote e validade assim como o número do empenho a qual a nota fiscal/DANFE se refere, se for o caso.
- 4.9. O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.10. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade

23

quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo" (Anexo I).

- 4.11. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos materiais a serem substituídos.
- 4.12. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/DANFE).
- 4.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos materiais adquiridos pelo executor da compra no local de entrega indicado neste Termo de Referência.
- 4.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### 5.1 São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- **5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela licitante vencedora para execução do Contrato.
- 6.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação.

- 6.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.1.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 ( cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2 Prestar esclarecimentos à Coordenação de Saúde sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

# 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.
- 8.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 9.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 9.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

# 10. SANÇÕES

- 10.1 Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 10(dez) dias;
  - c) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - d) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
  - f) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos.
  - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

# 11. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1** O valor total da aquisição está estimado em **R\$ 15.904,40** (Quinze Mil Novecentos e Quatro reais e Quarenta Centavos).
- 11.2 Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora que também é o Órgão Gerenciador a Secretaria de Administração UASG Nº 110001.

# 12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

- 12.1 Nos termos do art. 62, §4°, da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.
- 12.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 12.3 As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail da licitante.

Brasília, 17 de Novembro de 2017.

#### Rubens Ricardo Britto Coimbra

Coordenador de Saúde

#### Aprovo:

#### Antônia Valéria Martins Cordeiro

Diretora de Gestão de Pessoas

## ANEXO I

# Presidência da República Secretaria-Geral Secretaria de Administração Diretoria de Gestão de Pessoas Coordenação de Saúde

# TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Processo:	Pregão:	
Nota de Empenho:	Solicitação de Entreg	a de Material:
Empresa:	'	
item(ns) constante(s) da No	tivo de Materiais em favor da empr eta de Empenho possui(em) espe de aceitação previamente definidos no	cificações e qualidade
Brasília/D	OF, de de 20	
Assinatura e Car	rimbo da Área Demandante/Gestor de	Contrato
Ciente.		
(Local e Data)	, de	de 20
		_
Nome		
Empresa		

## **ANEXO II**

# PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 56/2017 PROCESSO Nº 00230.000558/2017-38

# MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

Referência: Pregão, na forma eletrônica, Nº 058/2017

**Data de Abertura:** \_\_\_\_ / \_\_\_ / 2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AXB)
1	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G CURTA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UN		40		(*)
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL, PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G LONGA, ESTÉRIL (ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO), ACONDICIONADAS EM BLISTERS UNITÁRIOS, COM 100 UNIDADES.	UN		5		(*)
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS, COM VASOCONSTRICTOR A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA. CADA BLISTER COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.			40		(*)
4	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS SEM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 3 %. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.	1,80 ml		5		(*)

5	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS COM VASOCONSTRITOR A BASE DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.		25	(*)
6	ANESTÉSICO INJETÁVEL EM TUBETES DE CRISTAL, ACONDICIONADOS EM BLISTERS COM VASOCONSTRITOR A BASE DE MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE 1,8ML CADA.  ANESTÉSICO TÓPICO GEL, COM		30	(*)
7	12G.	FR	30	(*)
8	AVENTAL PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, TIPO BABADOR, 100% PVC, ACABAMENTO EM VIÉS, FECHAMENTO COM VELCRO.	UN	20	(*)
9	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ZEKRYA, TRONCO- CÔNICA DE AÇO COM ESTREMIDADE ATIVA, 23 MM.	UN	5	(*)
10	BROCA CARBIDE, ALTA ROTAÇÃO, ZEKRYA, TRONCO- CÔNICA DE AÇO COM ESTREMIDADE ATIVA, 28 MM.	UN	5	(*)
11	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CÔNICA, TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO, REF. ISO 500 104 194 190 060	UN	5	(*)
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, CILÍNDRICA, TRANSMETAL, 19 MM, CORTE GROSSO, 12 MM DIÂMETRO	UN	5	(*)
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1011	UN	5	(*)
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012	UN	5	(*)

ACO		
ADA, NGA, UN	5	(*)
AÇO ADA, JLAR, UN	5	(*)
AÇO ADA, JLAR, UN	5	(*)
AÇO ADA, NGA, UN	5	(*)
AÇO ADA, ILAR, UN	5	(*)
AÇO ADA, ILAR, UN	5	(*)
AÇO ADA, NGA, UN	5	(*)
2 F UN	5	(*)
2 FF. UN	5	(*)
5. UN	5	(*)
5 F. UN	5	(*)
0. UN	5	(*)
9 UN	5	(*)
8 UN	5	(*)
5 FF. UN	5	(*)
RX, APEL UN	100	(*)
RX, APEL UN	100	(*)
LES. UN	30	(*)
NICO UN	200	(*)
	AÇO ADA, LAR, UN  AÇO ADA, LAR, UN  AÇO ADA, NGA, UN  AÇO ADA, NGA, UN  AÇO ADA, LAR, UN  AÇO ADA, LAR, UN  AÇO ADA, LAR, UN  AÇO ADA, LAR, UN  AÇO ADA, UN  APEL UN  B.	ADA, NGA, UN

34	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL (PERIAPICAL ADULTO), VELOCIDADE (E). EKTA SPEED PLUS. CAIXA COM 150 UNIDADES. Similar a Kodac	CX	15	(*)
35	FIO DENTAL ROLO 500M	UN	40	(*)
36	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE.	UN	5	(*)
37	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC. FRASCO 200ML	FR	10	(*)
38	PETROLATO, PURO, POMADA. BISNAGA 30G	UN	10	(*)
39	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR VERDE	CX	5	(*)
40	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR PRETA	CX	5	(*)
41	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR AZUL	CX	5	(*)
42	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR LARANJA	CX	5	(*)
43	MARCADOR DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 137°C, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES NA COR VERMELHA	CX	5	(*)
44	SERINGA CARPULE COM REFLUXO FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	UN	50	(*)
				TOTAL

<sup>(\*)</sup> O PREÇO TOTAL é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

Obser	evações:
a)	Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua apresentação. (No mínimo 60 (sessenta) dias).
<b>b</b> )	Prazo de entrega dos materiais de até () dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho. (No máximo 10 (dez) dias úteis).
c)	Prazo de validade do material de até () dias. (No mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega no local indicados no edital).
2 Dec	laração
fret	Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, tes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o eto deste pregão.
3 Dad	los da empresa:
Em	npresa/Razão Social:
En	dereço:
Ce	p:
CN	IPJ:
Tel	lefone: Fax:
Bai	nco: Agência: Conta-Corrente:
E-r	mail:
	, de de 2017.
	(Nome completo do declarante (Responsável legal) – ID – CPF